



Câmara Municipal de Curitiba

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
038/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA E A IRG
PESQUISAS LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 720, inscrita no CNPJ nº **77.636.520/0001-10**, neste ato representada por seu Presidente e Ordenador da Despesa, Vereador **LEÔNIDAS EDSON KUZMA**, doravante denominada **CÂMARA**;

E a **IRG PESQUISAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.175.063/0001-32**, com sede à Rua Emanuel Kant, nº 60, sala 813 – Capão Raso, Curitiba – PR, CEP 81020-670, neste ato representada por seu sócio **RICIERI GARBELINI**, doravante denominada **IRG**;

Tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Eletrônico SPAe nº 00884/2025**, acordam firmar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, obedecidas, no que couberem, as normas da lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, regendo-se pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo de cooperação técnica tem por objeto a realização de pesquisas de avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais, prestados pela Câmara Municipal de Curitiba, conforme os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete à IRG:

- I – Indicar coordenador(a) responsável pelo projeto;
- II - Informar a relação dos técnicos responsáveis pela implementação dos programas;
- III – Formular e aplicar os questionários da pesquisa;
- IV – Fornecer materiais, equipamentos, equipe técnica, treinamento, controle e relatórios com os resultados obtidos;
- V – Realizar 1.000 entrevistas conforme metodologia definida;
- VI – Observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

Compete à CÂMARA:

- I – Fornecer subsídios e dados técnicos para a formulação do questionário;
- II – Aprovar previamente o instrumento de coleta de dados;
- III – Sanar dúvidas e prestar apoio técnico, quando necessário;
- IV – Emitir atestado de capacidade técnica ao final da execução do projeto.



Câmara Municipal de Curitiba

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no diário oficial do município, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado pelas partes, até o limite estipulado conforme previsão legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1 Fica estabelecido que não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DA METODOLOGIA

5.1 A pesquisa será quantitativa, com entrevistas telefônicas estruturadas, utilizando sistema informatizado. A amostra será estratificada por faixa etária, gênero e localização geográfica, com margem de erro de 3,5% e nível de confiança de 95%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FASES DE EXECUÇÃO

1. Estruturação e validação do questionário;
2. Treinamento da equipe de coleta;
3. Aplicação da pesquisa;
4. Tabulação e análise de dados;
5. Elaboração de relatório final;
6. Apresentação à Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

7.1 O acompanhamento da execução dar-se-á por meio de relatórios consolidados ao final de cada rodada de aplicação, permitindo a análise dos indicadores e evolução da percepção pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 Este Termo poderá ser denunciado, por vontade das partes, desde que haja comunicação prévia, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

8.2 O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) por descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.



Câmara Municipal de Curitiba

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

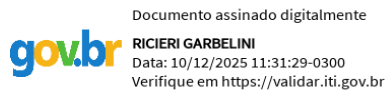
10.1 Para eficácia dos atos, este Termo de Cooperação será lavrado a publicação, por extrato, no Diário Eletrônico Oficial do Município de Curitiba, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

E assim, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em uma única via, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os efeitos legais, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

PALÁCIO RIO BRANCO, em 03 de dezembro de 2025



LEÔNIDAS EDSON KUZMA
Presidente
Câmara Municipal de Curitiba



RICIERI GARBELINI
Administrador
IRG Pesquisas Ltda.

1ª Testemunha:
Nome:



2ª Testemunha:
Nome:



Termo Lavrado por: Marilyn Lisboa de Miranda – Matrícula 2171



CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 8

*Torna público Extratos de Contratos,
Convênios, Acordos e outros Ajustes.*

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria nº 206, de 25 de julho de 2025,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.

EXTRATO DE CONVÊNIO 2025 – Termo de Cooperação Técnica nº 38/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA E IRG PESQUISAS LTDA

Objeto: Realização de pesquisas de avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais, prestados pela Câmara Municipal de Curitiba, conforme os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: Não oneroso.

PALÁCIO RIO BRANCO, 10 de dezembro de 2025.

Marilyn Lisboa de Miranda
Pregoeiro





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 7

*Torna público Extratos de Contratos, Convênios,
Acordos e outros Ajustes.*

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria nº 206, de 25 de julho de 2025,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.

EXTRATO DE CONVÊNIO 2025 – Termo de Cooperação Técnica nº 34/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, O MUNICÍPIO DE CURITIBA E O INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

Objeto: Assessoramento técnico e acompanhamento nas ações relacionadas à realização de concurso público de arquitetura para a nova sede da Câmara Municipal de Curitiba, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura em 19/11/2025.

Valor: Não oneroso.

PALÁCIO RIO BRANCO, 10 de dezembro de 2025.

Marilyn Lisboa de Miranda : Pregoeiro

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 8

*Torna público Extratos de Contratos, Convênios,
Acordos e outros Ajustes.*

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria nº 206, de 25 de julho de 2025,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.

EXTRATO DE CONVÊNIO 2025 – Termo de Cooperação Técnica nº 38/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA E IRG PESQUISAS LTDA

Objeto: Realização de pesquisas de avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais, prestados pela Câmara Municipal de Curitiba, conforme os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: Não oneroso.

PALÁCIO RIO BRANCO, 10 de dezembro de 2025.

Marilyn Lisboa de Miranda : Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL

PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO

Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico